

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 27.01.2026-002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20251211/0002-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartável para a Câmara Municipal de Aquiraz

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA SANITARIA	45.0	Caixa
ÁGUA SANITARIA CAIXA			
2	BALDE PLÁSTICO	8.0	Unidade
BALDE PLÁSTICO 10L			
3	BALDE	8.0	Unidade
BALDE MULTIUSO REFORÇADO 20 LITROS			
4	BORRIFADOR	23.0	Unidade
BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML			
5	CESTO INOX	18.0	Unidade
CESTO COM PEDAL INOX 12L			
6	COLHER DESCARTAVEL	57.0	Pacote
COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO			
7	DESENTUPIDORA DE PIA	4.0	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIA AÇO 10M MANUAL P/ CANO RALO			
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	4.0	Unidade
DESENTUPIDOR DE VASO E PIA MULTIUSO MANUAL DE 180MM			
9	DESINFETANTE	38.0	Galão
10	DETERGENTE	23.0	Caixa
DETERGENTE LIQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNID			

11	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL	8.0	Unidade
DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA POLIPROPILENO			
12	DISPENSER P/ ÁCOOL	4.0	Unidade
DISPENSER P/ ÁCOOL GEL EM POLIPROPILENO			
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	8.0	Unidade
DISPENSER P/ PAPEL TOALHA EM ROLO			
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	8.0	Unidade
DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO EM POLIPROPILENO			
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	15.0	Pacote
ESPONJA DE LÃ DE AÇO			
16	ESPONJA DULPA FACE	185.0	Unidade
ESPONJA DUPLA FACE			
17	FACA DESCARTÁVEL	4.0	Pacote
FACA DESCARTÁVEL BRANCA			
18	PLÁSTICO FILME	9.0	Rolo
PLÁSTICO FILME 28cm x 300m			
19	ACENDEDOR AUTOMÁTICO	12.0	Maço
ACENDEDOR AUTOMÁTICO (ESQUEIRO)			
20	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO	23.0	Pacote
GARFO DESCARTÁVEL BRANCO 15,5CM REFORÇADO DE PRIMEIRA QUALIDADE			
21	INSETICIDA EM AERESSOL	13.0	Frasco
INSETICIDA EM AERESSOL			
22	KIT LIMPEZA	13.0	Unidade
KIT LIMPEZA (ESCOVA P/ VASO)			
23	KIT MANGUEIRA	2.0	Unidade
KIT MANGUEIRA FOGÃO			
24	LIMPADOR MULTIUSO	38.0	Caixa
LIMPADOR MULTIUSO 500ML EM CAIXA DE PAPELÃO			
25	LIMPA DE ALUMINIO	23.0	Caixa
LIMPA ALUMINIO 500ML EM PH 2,80 - 3,50 E COMPOSIÇÃO DE DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO NO NIL, FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO			
26	LIMPADOR	45.0	Unidade

LIMPADOR PERFUMADO (COALA)			
27	LIXEIRA	4.0	Unidade
LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA 100L			
28	LUSTRA MÓVEIS 200ML	150.0	Unidade
LUSTRA MÓVEIS COM EMUÇÃO EQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS DE SUPERFÍCIES LISA. FRASCO DE 200ML			
29	LUVA DE BORRACHA EM LATEX	23.0	Par
LUVA DE BORRACHA EM LATEX RESISTENTE, TAMANHOS P, M E G NA COR AMARELA			
30	PÁ COLETORA	15.0	Unidade
PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA			
31	PÁ EM PLÁSTICO	8.0	Unidade
PÁ EM PLÁSTICO DE LIXO (PÁ ABERTA)			
32	PANO DE CHÃO	38.0	Unidade
PANO DE CHÃO			
33	PANO DE PRATO	45.0	Unidade
PANO DE PRATO TAMANHO 70X40			
34	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA	23.0	Rolo
PANO MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIBACTERIANO 100% FIBRAS DE VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, ROLO COM 30 UNIDADES X 25 METROS (PERFLEX)			
35	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	120.0	Fardo
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 250 METROS PICOTADO EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, CONTÉM 8 ROLOS COM DIMENSÕES DE 10CM X 250M			
36	PAPEL ALUMÍNIO	18.0	Rolo
PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM A 100M			
37	PAPEL TOALHA	75.0	Unidade
PAPEL TOALHA BOBINA 20/200			
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL	75.0	Pacote
PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO EMBALAGEM TRANSPARENTE			
39	RODO PLÁSTICO	12.0	Unidade
RODO PLÁSTICO 30CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO			
40	SABÃO EM BARRA AZUL	8.0	Caixa
SABÃO EM BARRA AZUL 200 GRAMAS			
41	SABÃO EM PÓ	20.0	Fardo
SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO			

42	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	30.0	Galão
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L			
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO	20.0	Pacote
SACO PLÁSTICO P/ LIXO COMUM 30 LTS			
44	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO	70.0	Pacote
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 ITS REFORÇADO			
45	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO	75.0	Pacote
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 LITROS REFORÇADO			
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO	20.0	Pacote
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LTS			
47	VASSOURA NYLON 30CM	20.0	Unidade
VASSOURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM			
48	PEDRA SANITÁRIA	40.0	Unidade
PEDRA SANITÁRIA			
49	SOLDA CAUSTICA	4.0	Unidade
SOLDA CAUSTICA			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.168,33 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Aquiraz. A aquisição desses itens é indispensável para: Manutenção da

limpeza e conservação dos ambientes internos e externos, assegurando condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores e visitantes. Prevenção de riscos à saúde por meio da higienização correta dos espaços, contribuindo para o controle de agentes patogênicos e a promoção de um ambiente salubre. Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes, evitando passivos administrativos e garantindo conformidade com as exigências legais. Eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades institucionais por falta de insumos essenciais. Considerando que a demanda por esses materiais é contínua e que a aquisição direta e fracionada poderia gerar custos adicionais e dificuldades logísticas, a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, assegura padronização, qualidade dos produtos, melhor custo-benefício e regularidade no abastecimento. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, vantajosa e estratégica para a manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento da Câmara Municipal, garantindo a prestação de serviços públicos com qualidade e segurança à população.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,

tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Aquiraz, na classificação econômica 1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 60.168,33 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); .

Aquiraz/CE, 27 de janeiro de 2026


Iago Da Silva Gonçalves

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


FELIPE FREITAS CAVALCANTE
DIRETOR GERAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1. DETALHAENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID
1	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	CX
2	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID
3	BALDE MULTIUSO REFORÇADO 20LTS	UNID
4	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML.	UNID
5	CESTO COM PEDAL INOX 12 LITROS.	UNID
6	COLHER DESCARTAVEL REFEICAO PAC COM 50 UNID	PAC
7	DESENTUPIDOR DE PIA. Desentupidor Aço 10m Manual P/ Cano Ralo Pia Banheiro Tanque	UNID
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO E PIAS MULTIUSO. Desentupidor Manual De Vaso Pia Bomba Sucção 180mm Multiuso	UNID
9	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 5000 ML.	GALÃO
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. FRASCO DE 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX
11	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIPROPILENO.	UNID
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL EM POLIPROPILENO.	UNID
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO	UNID
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM POLIPROPILENO.	UNID
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES.	PCT
16	ESPONJA DUPLA FACE.	UNID
17	FACA DESCARTÁVEL BRANCA. COM 100 UNIDADES.	PCT
18	PLASTICO FILME 28cm x 300m	ROLO
19	ACENDENDOR ALTOMATICO (ESQUEIRO)	MAÇO
20	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL BRANCO 15,5CM REFORÇADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	PCT
21	INSETICIDA EM AEROSSOL. ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA EM AEROSSOL EMBALAGEM COM 400 ML.	FRASCO
22	KIT LIMPEZA (ESCOVA PARA VASO)	UNID
23	KIT MANGUEIRA FOGAO	UNID

24	LIMPADOR MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO 500 ML CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES.	CX
25	LIMPA ALUMÍNIO - contendo 500 ml, em ph 2,80 - 3,50 e composição de dodecilbenzeno sulfato de sódio, no Nil, fenol etoxilado, corante e veículo.	CX
26	LIMPADOR PERFUMADO (COALA)	UNID
27	LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA 100 LITROS	UNID
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML.	UNID
29	LUVA DE BORRACHA EM LATEX. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA EM LATEX AMARELA RESISTENTE. TAMANHOS: P/M/G NA COR AMARELA.	PAR
30	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA	UNID
31	PÁ EM PLASTICO DE LIXO (PÁ ABERTA)	UNID
32	PANO DE CHÃO	UNID
33	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO TAMANHO 70 X 40 CM.	UNID
34	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIBACTERIANO, 100% FIBRAS DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO. ROLO COM 30 UNIDADES X 25 METROS. (PERFFEX)	ROLO
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 250 MTS PICOTADO EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, CONTÉM 8 ROLOS COM DIMENSÕES DE 10 CM X 250 M.	FRD
36	PAPEL ALUMINIO Rolo 30cm a 100 metros	ROLO
37	PAPEL TOALHA - BOBINA -20/200	UNID
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 10 UNIDADES.	PCT
39	RODO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	UNID
40	SABÃO EM BARRA AZUL 200GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA AZUL 200GRS EMBALAGEM EM CAIXA 54 DE PAPELÃO COM PACOTE COM 50 BARRAS DE 200GRS.	CX
41	SABÃO EM PO 500GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PO 500GRS COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRS X 20 UNIDADES.	FRD

42	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LTS. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LTS.	GALÃO
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 ITS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
44	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 ITS REFORÇADO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 ITS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
45	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 LTS PACOTE COM 09 1100 UNIDADES.	PCT
46	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LTS. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
47	VASSOURA NYLON 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID
48	PASTA SANITÁRIA - Desodorizador de Vaso Sanitario	UNID
49	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO (nNaOH)	UNID

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 27.01.2026-002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20251211/0002-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAFAEL CAMINHA DE FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20251211/0002-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 27.01.2026-002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartável para a Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA	45.0	Caixa		
ÁGUA SANITARIA CAIXA					
2	BALDE PLÁSTICO	8.0	Unidade		
BALDE PLÁSTICO 10L					
3	BALDE	8.0	Unidade		
BALDE MULTIUSO REFORÇADO 20 LITROS					
4	BORRIFADOR	23.0	Unidade		



BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML					
5	CESTO INOX	18.0	Unidade		
CESTO COM PEDAL INOX 12L					
6	COLHER DESCARTAVEL	57.0	Pacote		
COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO					
7	DESENTUPIDORA DE PIA	4.0	Unidade		
DESENTUPIDOR DE PIA AÇO 10M MANUAL P/ CANO RALO					
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	4.0	Unidade		
DESENTUPIDOR DE VASO E PIA MULTIUSO MANUAL DE 180MM					
9	DESINFETANTE	38.0	Galão		
10	DETERGENTE	23.0	Caixa		
DETERGENTE LIQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNID					
11	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL	8.0	Unidade		
DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA POLIPROPILENO					
12	DISPENSER P/ ÁCOOL	4.0	Unidade		
DISPENSER P/ ÁCOOL GEL EM POLIPROPILENO					
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	8.0	Unidade		
DISPENSER P/ PAPEL TOALHA EM ROLO					
14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	8.0	Unidade		
DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO EM POLIPROPILENO					
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	15.0	Pacote		
ESPONJA DE LÃ DE AÇO					
16	ESPONJA DULPA FACE	185.0	Unidade		
ESPONJA DUPLA FACE					
17	FACA DESCARTÁVEL	4.0	Pacote		
FACA DESCARTÁVEL BRANCA					
18	PLÁSTICO FILME	9.0	Rolo		
PLÁSTICO FILME 28cm x 300m					
19	ACENDEDOR AUTOMÁTICO	12.0	Maço		
ACENDEDOR AUTOMÁTICO (ESQUEIRO)					
20	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO	23.0	Pacote		

GARFO DESCARTÁVEL BRACO 15,5CM REFORÇADO DE PRIMEIRA QUALIDADE					
21	INSETICIDA EM AERESSOL	13.0	Frasco		
INSETICIDA EM AERESSOL					
22	KIT LIMPEZA	13.0	Unidade		
KIT LIMPEZA (ESCOVA P/ VASO)					
23	KIT MANGUEIRA	2.0	Unidade		
KIT MANGUEIRA FOGÃO					
24	LIMPADOR MULTIUSO	38.0	Caixa		
LIMPADOR MULTIUSO 500ML EM CAIXA DE PAPELÃO					
25	LIMPA DE ALUMINIO	23.0	Caixa		
LIMPA ALUMINIO 500ML EM PH 2,80 - 3,50 E COMPOSIÇÃO DE DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO NO NIL, FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO					
26	LIMPADOR	45.0	Unidade		
LIMPADOR PERFUMADO (COALA)					
27	LIXEIRA	4.0	Unidade		
LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA 100L					
28	LUSTRA MÓVEIS 200ML	150.0	Unidade		
LUSTRA MÓVEIS COM EMUÇÃO EQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS DE SUPERFÍCIES LISA. FRASCO DE 200ML					
29	LUVA DE BORRACHA EM LATEX	23.0	Par		
LUVA DE BORRACHA EM LATEX RESISTENTE, TAMANHOS P, M E G NA COR AMARELA					
30	PÁ COLETORA	15.0	Unidade		
PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA					
31	PÁ EM PLÁSTICO	8.0	Unidade		
PÁ EM PLÁSTICO DE LIXO (PÁ ABERTA)					
32	PANO DE CHÃO	38.0	Unidade		
PANO DE CHÃO					
33	PANO DE PRATO	45.0	Unidade		
PANO DE PRATO TAMANHO 70X40					
34	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA	23.0	Rolo		
PANO MULTIUSO DE LIMPEZA ANTIBACTERIANO 100% FIBRAS DE VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, ROLO COM 30 UNIDADES X 25 METROS (PERFLEX)					
35	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	120.0	Fardo		
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 250 METROS PICOTADO EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, CONTÉM 8 ROLOS COM DIMENSÕES DE 10CM X 250M					

36	PAPEL ALUMÍNIO	18.0	Rolo		
PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM A 100M					
37	PAPEL TOALHA	75.0	Unidade		
PAPEL TOALHA BOBINA 20/200					
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL	75.0	Pacote		
PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO EMBALAGEM TRANSPARENTE					
39	RODO PLÁSTICO	12.0	Unidade		
RODO PLÁSTICO 30CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO					
40	SABÃO EM BARRA AZUL	8.0	Caixa		
SABÃO EM BARRA AZUL 200 GRAMAS					
41	SABÃO EM PÓ	20.0	Fardo		
SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO					
42	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	30.0	Galão		
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L					
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO	20.0	Pacote		
SACO PLÁSTICO P/ LIXO COMUM 30 LTS					
44	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO	70.0	Pacote		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 ITS REFORÇADO					
45	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO	75.0	Pacote		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 LITROS REFORÇADO					
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO	20.0	Pacote		
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LTS					
47	VASSOURA NYLON 30CM	20.0	Unidade		
VASSOURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM					
48	PEDRA SANITÁRIA	40.0	Unidade		
PEDRA SANITÁRIA					
49	SOLDA CAUSTICA	4.0	Unidade		
SOLDA CAUSTICA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aquiraz, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 27.01.2026-002.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 27.01.2026-002.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aquiraz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AQUIRAZ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ/MF Nº 00.133.185/0001-02
FELIPE FREITAS CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.